



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 914 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Jovem Ouvidor e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que as ações validadas no projeto institucional Jovem Ouvidor contribuem para a cidadania fortalecida e para as políticas públicas fiscalizadas e asseguradas, dois dos objetivos estratégicos do MPDFT na perspectiva Resultados para a Sociedade;

CONSIDERANDO que as ações de fomento à participação dos alunos e da comunidade escolar na solução dos problemas sociais locais aprimoram o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

CONSIDERANDO o papel do MPDFT como incentivador, catalisador e propulsor da importância da participação da comunidade nos processos de gestão da coisa pública, com vistas a uma maior transparência no exercício do poder pelos agentes do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Jovem Ouvidor.

Art. 2º O projeto Jovem Ouvidor é uma ação conjunta desenvolvida pela Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em parceria com a Ouvidoria da Secretaria de Educação do Distrito Federal e tem como objetivo trabalhar com os alunos do 8º e 9º anos do ensino fundamental da rede pública de educação do Distrito Federal.

Art. 3º O projeto objetiva estimular as ações de conscientização e gestão participativa nas escolas e na comunidade local, com foco na corresponsabilidade e no controle social dos atos praticados pela administração pública direta e indireta.

ESAD/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PGJ 21/09/2016 18:18 3616229



Art. 4º Definir a Ouvidoria do MPDFT como unidade gestora do projeto e responsável pela execução e prestação de informações necessárias ao projeto.

§ 1º A Promotora de Justiça Rose Meire Cyrillo é a gestora do projeto.

§ 2º A gestora poderá designar coordenador, grupo, equipe, comissão ou núcleo de trabalho para acompanhar e executar o projeto.

Art. 5º Estabelecer que a gestora prestará informações necessárias para validação do projeto à Divisão de Projetos da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas obedecerão ao projeto elaborado pela Divisão de Projetos da Secretaria de Planejamento, aprovado pela gestora, anexo a esta portaria.

§ 2º Em caso de alteração do projeto, a Divisão de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 6º Definir que a duração do projeto será de outubro de 2016 a novembro de 2017, ficando a eleição do jovem ouvidor a cargo das escolas participantes; e seu treinamento e o de seu suplente, a cargo da Ouvidoria do MPDFT.

§ 1º O período de validação do projeto ocorrerá entre os meses de setembro e novembro de 2017, compreendido como interstício de consolidação dos resultados alcançados pelo projeto.

Art. 7º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 22/09/2016
Esta cópia confere com o original
Michelle